



PROCESSO Nº. 041/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

15 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026

Período:

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.223/0001-56, através do Setor de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 15 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Montezuma/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços a serem contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, em até 30 dias ao do atendimento e envio da nota fiscal.



5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 10 dias após o atendimento via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia quinto do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2- É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 - A seleção dos interessados ocorrerá por ordem de credenciamento, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda das secretarias desse Município.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei

14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PARA PESSOA JURIDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucede-lo ou alterá-lo).
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) Prova de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme a legislação em vigor;
- k) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte e Equiparadas, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.



6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

7 Para dúvidas quanto ao cadastro na a deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

8.4 - A seleção será realizada por credenciamento, conforme o art. 79, II, da Lei 14.133/2021, que estabelece o modelo de seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de 15/07/2025 a 14/07/2026.

9.2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou devolver o termo assinado pelo e-mail licitacao@Montezuma.mg.gov.br.

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

9.6



9.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuênciia prévia do Município.

10 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 14/07/2026, sendo que o Termo de Credenciamento irá viger até a mesma data e contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

FICHA:

1500000000/0441

1500001001/0290

1500001001/0341

1500001001 / 0387

1500001001 / 0324

1660 /125

150/124

1621000000 / 547

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

14 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

13.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.



14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.



16 – DO DESCRENCIAMENTO

16.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver: I -

Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de idoneidade superveniente ao credenciamento.

17 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Minuta de Termo de Credenciamento
- c) ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar.

Montezuma/MG, 30 de julho de 2025.



PROCESSO Nº. 041/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.012/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo, por meio de estudo técnico preliminar, identificar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.

A contratação visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal quanto à prestação de serviços de hospedagem, destinados a servidores, convidados, técnicos, consultores e demais profissionais em trânsito a serviço do Município, especialmente por ocasião de eventos institucionais, culturais, administrativos e outras demandas oficiais.

Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com padrão mínimo de conforto, higiene, segurança e qualidade, compatíveis com os princípios da administração pública

1.1. QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (QUARTO COM BANHEIRO) CONTENDO NO MÍNIMO: 01 CAMA DE CASAL OU 02 DE SOLTEIRO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS) FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO), VENTILADOR, TV, INTERNET WIFI E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSOS.	dia	100,0000	215,0000	21.500,00
02	HOSPEDAGEM-QUARTO TRÍPLA DE SOLTEIRO, COM BANHEIRO, TV, VENTILADOR, INTERNET E CAFÉ DA MANHA.	dia	70,0000	210,0000	16.800,00

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 Centro Montezuma (MG) - CEP: 39.547-000



03	HOSPEDAGEM– QUARTO DUPLO COM BANHEIRO, TV, AR CONDICIONADO, INTERNET E CAFÉ DA MANHA.	dia	80,0000	300,0000	21.000,00 21.000,00 ABRIL DE 1992
04	HOSPEDAGEM-QUARTO TRÍPLA COM 1 CAMA DE CASAL E 1 DE SOLTEIRO, COM BANHEIRO CONJUGADO, TV, AR CONDICIONADO, INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ	dia	70,0000	280,0000	19.600,00
05	SUÍTE EXECUTIVA: CONTENDO NO MÍNIMO: 01 CAMA DE CASAL OU 02 DE SOLTEIRO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS) FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO COM TV, AR CONDICIONADO, FRIGO BAR E WI-FI).	dia	50,0000	272,5000	13.625,00
06	SUÍTE MASTER:-QUARTO TRÍPLA SOLTEIRO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS) FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO), COM TV, AR CONDICIONADO, FRIGO BAR E WI-FI.	dia	40,0000	360,0000	14.400,00
07	SUÍTER SUPER MASTER: 01 CAMA DE CASAL OU 02 DE SOLTEIRO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS) FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO) COM TV, AR CONDICIONADO, BANHEIRA DE HIDROMASSAGEM COM CROMOTERAPIA E WI-FI.	dia	40,0000	306,6667	12.266,67
TOTAL					119.191,67

1.2. OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

Não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

Em atendimento ao regramento contido no art. 20 da Lei Federal 14.133 de 2021, os itens de consumo (objeto desta planejada licitação) possuem qualidade comum e não superior àquela necessária ao cumprimento das finalidades precípuas.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Rua José de Araújo, nº 81 Centro Montezuma (MG) - CEP: 39.547-000

CNPJ: 25.223.983/0001-56



A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir, de forma contínua e padronizada, a prestação de serviços de hospedagem no âmbito do município de Montezuma/MG, visando atender às diversas demandas das secretarias e órgãos da administração municipal.

A contratação por meio de credenciamento permitirá ao Município dispor de uma rede de estabelecimentos previamente habilitados e aptos a oferecer hospedagem com qualidade, segurança, higiene e conforto para profissionais que estejam em deslocamento a serviço da administração pública, como: técnicos, consultores, palestrantes, servidores, artistas e demais convidados.

Tal medida visa assegurar suporte logístico eficiente durante a realização de eventos oficiais, ações administrativas, culturais, sociais e institucionais, evitando contratações emergenciais, assegurando economicidade e respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

Não

3.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

Valor referencial inferior a R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP). **3.3. VISTORIA PRÉVIA**

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

3.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

Não

3.6. AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

3.7. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 Centro Montezuma (MG) - CEP: 39.547-000



(X) Não



3.8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

3.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

- () Pregão
- (....) Concorrência
- () Dispensa
- (X) Credenciamento

Forma Eletrônica?

(X) Sim

(....) Não

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

- (X) menor preço
- (....) técnica e preço
- (....) maior desconto
- (....) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- (....) maior retorno econômico;

3.9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de hospedagem ao Município de Montezuma/MG deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo, quando for o caso.

3.9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista das pessoas jurídicas interessadas no credenciamento para prestação de serviços de hospedagem deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou outro instrumento que a venha substituir;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme previsto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, relativa à atividade exercida e compatível com o objeto deste credenciamento. Caso a empresa seja isenta dos tributos exigidos, deverá apresentar declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente que comprove a isenção;

Dispensa para MEI: O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), que deseje usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que comprove essa condição.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

A prestação dos serviços de hospedagem ocorrerá a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, emitido pela

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 Centro Montezuma (MG) - CEP: 39.547-000



Administração Municipal, respeitando a disponibilidade e a capacidade de atendimento informada pelo estabelecimento credenciado.

O local de execução será o endereço do hotel ou estabelecimento hoteleiro credenciado, devidamente registrado no processo de credenciamento, observando-se os horários convencionais de check-in e check-out praticados pelo setor, salvo solicitação específica da Administração Pública.

4.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

(X) Não

() Sim

4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

(X) Não

4.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: KELLY IVONETE PEREIRA DA SILVA	
Cargo: DIRETORA DOS RECURSOS HUMANOS	
Matrícula: 2053	Lotação: ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: WELDER MARTINS OLIVEIRA	
Cargo: ESCRITURARIO	
Matrícula: 3438	Lotação: EDUCAÇÃO E CULTURA

A rotina da gestão e da fiscalização contratual far-se-á em observância aos seguintes apontamentos:

4.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

(....) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(....) Autorização de Fornecimento

(....) Outro:

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL



O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

4.7. ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual (aquisição/contratação) se procederá mediante a necessidade de compra das secretarias do município de Montezuma-MG.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

(conforme art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

O Contratante, representado pela Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, obriga-se a:

- Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela empresa credenciada, conforme disposto no Termo de Credenciamento e demais anexos, especialmente quanto à adequada prestação dos serviços de hospedagem;
- Receber os serviços de hospedagem prestados dentro dos prazos, condições e categorias previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no documento de requisição (Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou equivalente);
- Notificar formalmente a empresa credenciada, por escrito, sobre eventuais falhas, inadequações ou descumprimentos nos serviços prestados, para que sejam corrigidos ou compensados, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de hospedagem, verificando o cumprimento das especificações mínimas de conforto, limpeza, segurança, estrutura e atendimento definidas neste Termo de Referência;
- Comunicar à empresa credenciada sempre que necessário, para fins de emissão da Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente prestados e aceitos, conforme a parcela incontroversa da execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;



- Efetuar os pagamentos devidos à empresa credenciada, observando os valores, prazos e condições definidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, desde que os serviços tenham sido executados conforme o pactuado;
- Aplicar, quando cabível, as penalidades legais e contratuais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada;
- Comunicar ao órgão de representação judicial competente para a adoção das medidas legais cabíveis, nos casos de descumprimento relevante do contrato por parte da empresa credenciada;
- Emitir decisões formais sobre todas as solicitações, dúvidas ou reclamações relativas à execução dos serviços de hospedagem, excetuando-se aquelas de caráter impertinente, meramente protelatório ou irrelevante;
- Analisar e responder, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período mediante justificativa, os eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela empresa credenciada;
- Notificar os responsáveis pelas garantias contratuais, quando necessário, sobre o início de processos administrativos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- Comunicar à empresa credenciada sobre quaisquer alterações nos serviços previamente solicitados, com a devida antecedência e justificativa, quando necessário;
- Ressaltar que a Administração Pública não se responsabilizará por compromissos assumidos pela empresa credenciada junto a terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, tampouco por eventuais danos a terceiros decorrentes de atos ou omissões da contratada, seus funcionários, representantes ou prepostos.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

(conforme art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

A empresa credenciada, prestadora de serviços de hospedagem, obriga-se a:

- Prestar os serviços de hospedagem conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, atendendo rigorosamente aos padrões mínimos de conforto, segurança, limpeza, higiene e qualidade exigidos;
- Disponibilizar acomodações conforme a categoria solicitada pela Administração, com todas as comodidades descritas (camas, banheiro privativo, produtos de higiene, ventilação ou climatização, TV, Wi-Fi, café da manhã e demais itens exigidos por tipo de quarto);



- Manter os quartos e áreas de uso comum limpos, higienizados e organizados, com substituição regular de roupas de cama, toalhas e fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete e papel higiênico), durante toda a estadia dos hóspedes vinculados ao contrato;
- Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos na requisição de hospedagem (Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente), informando previamente qualquer eventual indisponibilidade justificada;
- Disponibilizar equipe capacitada para atendimento, com urbanidade e presteza, zelando pela boa imagem do serviço prestado à Administração Pública;
- Emitir e entregar Nota Fiscal com a devida discriminação dos serviços prestados, após sua efetiva realização e aceite por parte da Administração;
- Responsabilizar-se integralmente por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões praticados durante a execução do serviço, inclusive por seus funcionários, representantes ou prepostos;
- Manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas no edital e neste Termo de Referência;
- Submeter-se à fiscalização da Administração quanto à execução dos serviços, devendo atender prontamente às notificações e solicitações de regularização ou melhoria;
- Comunicar à Administração, com a devida antecedência, quaisquer alterações na estrutura do estabelecimento, nos serviços ofertados ou na razão social da empresa;
- Garantir a confidencialidade e privacidade dos hóspedes vinculados ao Município, respeitando os padrões éticos e legais aplicáveis ao setor de hotelaria;
- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, as alterações no quantitativo de diárias solicitadas, dentro dos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. RECEBIMENTO:

O recebimento ocorrerá conforme necessidade das secretarias municipais.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sancções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação/Ficha:

1500000000/0441

1500001001/0290

1500001001/0341

1500001001 / 0387

1500001001 / 0324

1660 /125

150/124

1621000000/ 547

8.1.1. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

(X) próprios

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 Centro Montezuma (MG) - CEP: 39.547-000



8.2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 119.191,67 (Cento e dezenove mil e cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Vanessa Oliveira Costa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº.041/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 12/2025

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI a Prefeitura Municipal de Montezuma Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Hermelino Araújo, 81, CENTRO – CEP: 39.547-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.983/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Vieira de Pinho, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ,

situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP.....,

doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por

....., portador do CPF nº. ***** tém entre si certo e ajustado a contratação de

prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Credenciamento nº. 012/2025, Processo Administrativo nº. 041/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Administrativo nº. 041/2025- Credenciamento nº. 012/2025**, fundamentada no art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria 028/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias após o atendimento desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.



3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços de empresas classificadas como hotel para prestação contínua de fornecimento de hospedagem no Município de MONTEZUMA/MG, conforme detalhamento do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de fornecimento de hospedagem no Município de MONTEZUMA, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
 - b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
 - c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
 - d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
 - e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
 - f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos;
 - g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
 - h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
 - i) Realizar somente os serviços especificados no Termo de referência.
 - j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
 - k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
 - l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
 - m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
 - n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- 8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.
8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária FICHA:**

1500000000/0441

1500001001/0290

1500001001/0341

1500001001 / 0387

1500001001 / 0324

1660 /125

150/124

1621000000/ 547

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento; I –

Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento; I - Multa no

percentual de 20% do valor contratado;



II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Montezuma/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, nº 81 Centro Montezuma (MG) - CEP: 39.547-000

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº



14.133/21 e alterações posteriores.



E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Montezuma/MG, xx de xxxxxxxxx de 2025.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF nº. CPF nº.



ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. A contratação pretendida será realizada na modalidade de credenciamento, conforme o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza contínua, eventual e a necessidade de ampla participação de interessados.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARAM ESSE ETP

(X) não se exige observância de normativos específicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa ao **credenciamento de hotéis, pousadas e estabelecimentos similares** localizados na cidade de Montezuma/MG e região, para prestação de serviços de **hospedagem** a pessoas indicadas pela administração pública municipal, conforme demanda da Secretarias Educação e Cultura, Administração, e demais secretarias. A necessidade de contratação decorre da realização de atividades administrativas, projetos, capacitações, atendimentos em saúde (como o Tratamento Fora de Domicílio – TFD), eventos institucionais, shows, entre outras ações que exijam a estadia temporária de servidores públicos, colaboradores, pacientes ou convidados. A escolha do modelo de **credenciamento** justifica-se por permitir a contratação simultânea e não exclusiva de diversos prestadores, ampliando a cobertura geográfica e a disponibilidade de hospedagem, promovendo maior competitividade e mitigando riscos de descontinuidade do serviço.

O fornecimento deverá seguir os critérios mínimos de qualidade, segurança, higiene e conforto, atendendo às normas sanitárias, de acessibilidade e de segurança exigidas pela legislação vigente.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2025

Incluída no Plano Anual de Contratações de 2025

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Prestação de serviços de hospedagem, com quartos individuais ou duplos, equipados com banheiro privativo, roupa de cama e banho limpas, e ambiente higienizado diariamente;
- Atendimento a necessidades específicas da Administração, como hospedagem de pessoas com mobilidade reduzida, pacientes em tratamento ou servidores em missão;



- Disponibilidade para atendimento sob demanda, inclusive com variações na quantidade de hospedagens e períodos;
- Documentação regular do estabelecimento, como alvará de funcionamento, inscrição no Cadastro (se aplicável), e demais licenças exigidas pela legislação local;
- Fornecimento de nota fiscal dos serviços prestados;
- Atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes;
- Opção de fornecimento de café da manhã incluso na diária (quando solicitado).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado, foram realizadas cotações de preços junto a três estabelecimentos de hospedagem da região de Montezuma/MG, com o objetivo de estimar o valor de referência das diárias. Além disso, foram analisadas contratações semelhantes efetuadas por outros municípios mineiros de porte similar, observando-se parâmetros de qualidade, abrangência e valores praticados. Diante das características da contratação e do seu objeto, não se faz necessária a realização de consulta ou audiência pública neste momento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O processo de credenciamento permitirá a seleção de **hotéis, pousadas e similares devidamente habilitados** para prestar serviços de hospedagem com conforto, higiene e regularidade, de acordo com as exigências da administração pública.

As empresas credenciadas deverão disponibilizar acomodações que atendam aos critérios estabelecidos no edital, prestando os serviços de forma eficiente, mediante demanda formalizada por parte da Secretaria responsável. A contratação garantirá que os usuários indicados pela administração municipal (servidores, pacientes, convidados, etc.) sejam hospedados de maneira digna, padronizada e segura, conforme critérios técnicos e operacionais definidos pela Prefeitura. O modelo por credenciamento ainda oferece flexibilidade, pluralidade de fornecedores, e cobertura territorial mais abrangente, inclusive em casos emergenciais ou de maior volume.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

A presente (pretendida) contratação/aquisição, para alcance (atendimento) à necessidade da secretaria Municipal de Educação e Cultura, é quantificada conforme a tabela abaixo. A política de remuneração (pagamento/preço) será em realizada conforme ocorra a necessidade de compra.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (QUARTO COM BANHEIRO) CONTENDO NO MÍNIMO: 01 CAMA DE CASAL OU 02 DE SOLTEIRO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS) FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO), VENTILADOR, TV, INTERNET WIFI E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSOS.	dia	100,0000



02	HOSPEDAGEM-QUARTO TRÍPLICO DE SOLTEIRO, COM BANHEIRO, TV, VENTILADOR, INTERNET E CAFÉ DA MANHA.	dia	70,0000
03	HOSPEDAGEM- QUARTO DUPLO COM BANHEIRO, TV, AR CONDICIONADO, INTERNET E CAFÉ DA MANHA.	dia	80,0000
04	HOSPEDAGEM-QUARTO TRÍPLICO COM 1 CAMA DE CASAL E 1 DE SOLTEIRO, COM BANHEIRO CONJUGADO, TV, AR CONDICIONADO, INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ	dia	70,0000
05	SUÍTE EXECUTIVA: CONTENDO NO MÍNIMO: 01 CAMA DE CASAL OU 02 DE SOLTEIRO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS) FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO COM TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E WI-FI).	dia	50,0000
06	SUÍTE MASTER:-QUARTO TRÍPLICO SOLTEIRO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS) FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO), COM TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E WI-FI.	dia	40,0000
07	SUÍTER SUPER MASTER: 01 CAMA DE CASAL OU 02 DE SOLTEIRO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS) FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO) COM TV, AR CONDICIONADO, BANHEIRA DE HIDROMASSAGEM COM CROMOTERAPIA E WI-FI.	dia	40,0000

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, que a presente (pretendida) contratação/aquisição possui o valor total de R\$ 2.505.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinco mil reais) que será pago de forma parcelada, que será obtida através de pesquisa de preço médio oriundo em outras administrações através de portais eletrônicos tais como Ligar Digital e de pesquisa de preço de empresa física.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (QUARTO COM BANHEIRO) CONTENDO NO MÍNIMO: 01 CAMA DE CASAL OU 02 DE SOLTEIRO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS) FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO), VENTILADOR, TV, INTERNET WIFI E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSOS.	dia	100,0000	140,0000	14.000,00



02	HOSPEDAGEM-QUARTO TRÍPLA DE SOLTEIRO, COM BANHEIRO, TV, VENTILADOR, INTERNET E CAFÉ DA MANHA.	dia	70,0000	160,0000	11.200,00
03	HOSPEDAGEM- QUARTO DUPLO COM BANHEIRO, TV, AR CONDICIONADO, INTERNET E CAFÉ DA MANHA.	dia	80,0000	190,0000	15.200,00
04	HOSPEDAGEM-QUARTO TRÍPLA COM 1 CAMA DE CASAL E 1 DE SOLTEIRO, COM BANHEIRO CONJUGADO, TV, AR CONDICIONADO, INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ	dia	70,0000	200,0000	14.000,00
05	SUÍTE EXECUTIVA: CONTENDO NO MÍNIMO: 01 CAMA DE CASAL OU 02 DE SOLTEIRO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS) FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO COM TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E WI-FI).	dia	50,0000	280,0000	14.000,00
06	SUÍTE MASTER:-QUARTO TRÍPLA SOLTEIRO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS) FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO), COM TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E WI-FI.	dia	40,0000	320,0000	12.800,00
07	SUÍTER SUPER MASTER: 01 CAMA DE CASAL OU 02 DE SOLTEIRO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS) FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE (SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO) COM TV, AR CONDICIONADO, BANHEIRA DE HIDROMASSAGEM COM CROMOTERAPIA E WI-FI.	dia	40,0000	380,0000	15.200,00
TOTAL					94.400,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto justifica-se pela natureza da contratação, que prevê aquisições e execuções de serviços de forma fracionada, conforme a demanda dos eventos municipais. Essa abordagem permite uma melhor adequação ao cronograma da administração, otimiza a gestão dos recursos públicos (evita desperdício) e descreve a necessidade de contratações em volume único.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se proporcionar uma boa estadia para todos os envolvidos, estabelecendo assim uma boa acomodação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(X) não há providências prévias à contratação/aquisição

13. FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este é, portanto, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR qual submeto à apreciação e final aprovação.

Cléia Barboza dos Santos
Assessor Técnico de Cultura

14. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante o que contido no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, declaro viável a contratação/aquisição e, por consequência, determino a formação do necessário:

- (X) Termo de Referência
() Anteprojeto
() Projeto Básico
() Projeto Executivo

Vanessa Oliveira Costa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura